

## 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 012/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS E A PROFISSIONAL DAIANA NUNES.

### DAS CONTRATANTES

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **Município de Inaciolândia**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, por interveniência do **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, pessoa jurídica de direito público, situado à Av. Sete Lagoas, nº 19-A, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 14.868.880/0001-27, aqui representado pela Gestora a Sra. **SANDRA MARTINS CAIXETA**, brasileira, casada, residente e domiciliado à Avenida Mato Grosso, Qd. 03, Lt 18, Centro, na cidade de Inaciolândia-GO, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº 3335633 SSP/GO e do CPF nº 699.587.931-72, residente e domiciliado na rua José Goes, nº 35, bairro José Inácio, na cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, denominado **CONTRATANTE** e de outro a profissional **DAIANA NUNES**, brasileira, Psicóloga, inscrição no CRP-09/GO nº 08380, portadora do CPF nº 021.799.051-73, RG. 4375263 SPTC/GO residente e domiciliado a Rua Angelina F. Rocha, nº 53, Centro, na cidade de Gouvelândia estado de Goiás, denominado simplesmente **CONTRATADA**, que formalizam e firmam entre si o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021**, concernente ao processo administrativo nº. 2021001772 e Ato de Dispensa de licitação nº.083/2021 de 01 de março de 2021.

As partes acima nominadas e qualificadas ajustam por este e na melhor forma em direito permitida o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### Cláusula Primeira – Da Fundamentação Jurídica

1.1. O presente termo aditivo reger-se-á pelas disposições constantes dos art's. 65, inciso II, alínea d, § 1º, e do art. 57, inciso II da Lei Federal nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993, e conforme cláusula terceira do contrato nº.012/2021-FMAS.

### Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1. Considerando a necessidade pública e garantia contratual, aditiva-se a cláusula terceira do contrato original, ou seja, o prazo de prestação de serviços do contrato original será prorrogado por este termo aditivo por mais 5 dias, iniciando-se em 02 de maio de 2021 e encerrando-se em 06 de maio de 2021 e ainda mediante Termo Aditivo, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Fica aditivado da mesma forma os valores contratuais sem reajuste, sobre a mesma importância, totalizando o presente termo aditivo no importe de R\$ 383,33 (trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) conforme tabela abaixo:

LIMPEZA URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de profissional para prestação de serviços de Psicóloga.	Dias	05	R\$ 76,66	R\$ 383,33
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 383,33</b>

### Cláusula Terceira - Da Inalterabilidade

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas dos referidos contratos, mantendo as mesmas condições do contrato original e seus aditivos até hoje.

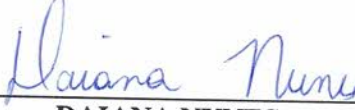
E por estarem justos e pactuados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, assinando as partes juntamente com duas testemunhas idôneas e capazes escolhida para este fim.

Sandra Martins Caixeta  
Secretária Municipal de Promoção Social,  
Mulher, Habitação e Trabalho  
Portaria nº 0004/2021

Inaciolândia - GO, em 29 de abril de 2021.


  
SANDRA MARTINS CAIXETA


Gestora do FMAS  
Contratante

  
DAIANA NUNES.

CPF: 021.799.051-73  
Contratada

**Testemunhas:**

1º:   
CPF: 967.516.941-87

2º:   
CPF: 072.445.181-10